



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4350 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 15 539, que cria, com carácter temporário, a missão técnica da baía dos Tigres e a respectiva brigada de estudos e define os seus objectivos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Jordânia efectuado o depósito do instrumento de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 562 — Abre créditos nas províncias ultramarinas da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Macau e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesas e ao pagamento de diversas despesas.

A referida Convenção começou a vigorar quanto à Jordânia, nos termos dos artigos 3 (c) e 33 da Convenção, em 10 de Agosto de 1955.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 6 de Outubro de 1955. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 562

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 185.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 11.º, artigo 270.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe.

2.º Nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir um crédito especial de 150.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 262.º, n.º 4), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor da província de S. Tomé e Príncipe.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Na província de Moçambique, um de 280.000\$, destinado ao pagamento das remunerações que são devidas aos vogais do Conselho Legislativo, nos termos do Decreto n.º 40 226, de 5 de Julho de 1955, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1369.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

b) Na província de Timor, um de 15.543\$13, destinado ao pagamento das passagens a que tem direito um estu-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria, da Portaria n.º 15 539, publicada pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 204, 1.ª série, de 13 de Setembro último, contém os seguintes dizeres e rubrica, apostos seguidamente à data e assinatura:

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *R. Ventura*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Outubro de 1955. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo da Jordânia efectuou o depósito, nos arquivos do State Department, em 11 de Julho último, do instrumento de adesão do seu país à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947.

dante, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 1.º do Decreto n.º 39 297, de 29 de Julho de 1953, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 146.º n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir os seguintes créditos especiais, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Na província de Timor, um de 56.216\$ para pagamento das despesas resultantes da aquisição de um avião e de alguns acessórios.

b) Na província de Timor, um de 475.000\$ para pagamento das despesas efectuadas com a vistoria e reparação de um avião.

5.º Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Na província da Guiné, reforçar com 300.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 225.º «Serviços militares — Despesas com o material — Construções e obras novas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 222.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	292.000\$00
Artigo 224.º, n.º 2), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças — A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	8.000\$00
	<u>300.000\$00</u>

b) Na província da Guiné, reforçar com 130.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — De material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 224.º «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 2), alínea b) «Alimentação a praças — A 388 cabos e soldados indígenas, a 5\$50 diários»	40.000\$00
N.º 3), alínea b) «Fardamento e calçado às praças — A 388 cabos e soldados indígenas, a 2\$50 diários»	15.000\$00
Artigo 231.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	75.000\$00
	<u>130.000\$00</u>

c) Na província da Guiné, reforçar com 150.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 227.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de

despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 224.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças — A 24 cabos europeus, a 25\$ diários»	75.500\$00
Artigo 238.º «Suplemento de vencimentos»	74.500\$00
	<u>150.000\$00</u>

d) Na província da Guiné, reforçar com 25.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 227.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 223.º, n.º 3), alínea b) «Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Gratificações especiais e de classe — Especiais»	7.500\$00
Artigo 224.º, n.º 3), alínea a) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Fardamento e calçado às praças — A 24 cabos europeus, a 6\$ diários»	17.500\$00
	<u>25.000\$00</u>

e) Na província da Guiné, reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 228.º «Serviços militares — Despesas com o material — Material de consumo corrente», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 231.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas de instrução»	27.500\$00
Artigo 235.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na província»	12.500\$00
Artigo 238.º «Suplemento de vencimentos»	10.000\$00
	<u>50.000\$00</u>

f) Na província de Macau, reforçar com 61.600\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 186.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 185.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de semoventes — Viaturas com motores», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 11 de Outubro de 1955. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Macau e Timor. — *Carlos Abecasis*.